



Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 23.608/2021.

I. O Poder Legislativo Municipal de Três Passos solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 63, de 25 de agosto de 2021, que inclui dispositivo no PPA, LDO e LOA, abre crédito adicional e receber recursos para aquisição e cessão de uso de equipamentos à Associação Hospitalar de Caridade Três Passos e dá outras providências.

II. No que se refere à abertura de crédito adicional especial, verifica-se que não se encontra descrita a funcional programática total em artigo específico, não demonstrando muita clareza na sua identificação.

De acordo com o art. 7º, inciso I, da LC 95, de 1998:

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;
(grifamos)

O Projeto de Lei em tela, contém diversos objetos: a abertura de crédito adicional, alteração do PPA 2018/2021, alteração LDO 2021 e autorização para cessão de equipamentos.

O correto é que seja elaborado um projeto de lei específico para cada objeto, ou seja, um para o crédito adicional, um para inclusão de Ação no PPA, um para inclusão da Ação na LDO 2021 e outro solicitando autorização para a cessão de equipamentos ao Hospital de Caridade Três Passos.

Por se tratar de recursos vinculados da Saúde, torna-se necessário que os projetos de lei estejam acompanhados da **ata de aprovação do Conselho Municipal da Saúde**, conforme art. 36, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para análise do Poder Legislativo.

III. Concluindo, *opina-se que seja diligenciado ao Executivo* para que o mesmo faça um **desmembramento** do Projeto de Lei para estar de acordo com o art.



7º, inciso I, da LC 95/98, *principalmente ao que se refere à cessão de equipamentos ao Hospital, e que o crédito adicional e inclusões no PPA e na LOA sejam demonstrados de maneira mais técnica*, conforme consta no item II desta Orientação Técnica.

O IGAM permanece à disposição.

Tânia Cristine Henn Greiner
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM